



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 05571/13

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Clair Leitão Martins Diniz

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00036/14

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela responsável técnica pela contabilidade do Município de Ingá/PB durante o exercício financeiro de 2012, Dra. Clair Leitão Martins Diniz.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 384/385, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, sumariamente, o exíguo tempo para a digitalização e apresentação dos documentos esclarecedores das inconsistências apontadas pelos analistas do Tribunal.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 28 de abril de 2014

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 28 de Abril de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR